

Folha Informativa SRAA

2024-04-12

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1086</u>	2024.04.12	Comissão Europeia	Altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá e aos Estados Unidos nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizadas para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.
<u>Comunicações das instituições, órgãos e organismos da União Europeia</u>	2024.04.12	Comissão Europeia	Catálogo comum de variedades de espécies hortícolas – suplemento H 2024/3.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias



José Manuel Bolieiro lembra potencialidade de territórios rurais para a sustentabilidade

O Presidente do Governo Regional dos Açores, José Manuel Bolieiro, assinalou hoje a potencialidade dos territórios rurais, nomeadamente os ligados à economia do vinho, na consistência de uma sustentabilidade “ambiental, económica e social”.

“Aqui na Madalena temos este exemplo de como o improvável, fruto de uma atividade humana laboriosa a favor da sobrevivência e de uma geração de identidade, tornou possível esta referência icónica e distintiva, que confere uma narrativa à economia do vinho”, realçou o governante.

José Manuel Bolieiro falava na Madalena do Pico, na conferência europeia “Desafios e potencialidades dos territórios rurais”, que por estes dias atravessa diversas ilhas dos Açores.

“Gostaria de associar, com profunda convicção política e estratégica, estes desafios e potencialidades dos territórios rurais com a ideia do desenvolvimento sustentável, uma causa das Nações Unidas”, venceu também o Presidente do Governo.

José Manuel Bolieiro valorizou ainda a evolução do prestígio e da qualidade dos vinhos dos Açores, em concreto do Pico, destacando ainda a “narrativa do valor da geografia, da ruralidade” e a “relação positiva com a natureza”.

“Temos uma estratégia política de desenvolvimento dos Açores como destino turístico que passa pela sustentabilidade. Aqui no Pico, temos vinho único no mundo: o que se faz aqui não se pode fazer em mais lado nenhum”, concretizou.

A conferência europeia junta nos Açores representantes de algumas das mais importantes associações do setor vitivinícola e enoturístico da Europa, promovendo uma reflexão sobre as potencialidades e desafios que se colocam aos territórios rurais. Estão a marcar presença neste encontro oradores e participantes oriundos de Portugal, Espanha, França, Itália e Grécia.

Fonte - [José Manuel Bolieiro lembra potencialidade de territórios rurais para a sustentabilidade - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](#)

Folha Informativa SRAA

2024-04-12

❖ António Ventura destaca crescimento dos produtos qualificados DOP e IGP dos Açores

O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, António Ventura, enaltece o crescimento que se tem verificado ao longo dos últimos 10 anos das qualificações comunitárias DOP e IGP nos Açores, referindo que no final de 2023 existiam 1.106 produtores que produziam uma quantidade de 2.049,959 quilogramas de produtos qualificados DOP e IGP.

“Considero que as qualificações comunitárias contribuem de forma muito relevante para a sustentabilidade da economia, através da criação e manutenção de emprego, da valorização dos produtos, da fixação das populações em meio rural e da proteção do ambiente, contribuindo ainda para a atratividade turística, fundamentalmente por via da gastronomia e tradição a si associadas”, declara o governante.

O responsável pela pasta da Agricultura e agora pela Marca Açores sublinha “a importância das certificações para regiões predominantemente rurais como os Açores, onde a agricultura tem uma expressão económica, social e territorial de grande relevância para a coesão regional, que marca a identidade e a genuinidade de cada uma das ilhas e das suas populações”.

“É ainda um setor que assume um papel fundamental na definição das políticas regionais de desenvolvimento e ordenamento do território, ambientais e de turismo”, acrescentou.

Atualmente, como produtos DOP, os Açores têm o Ananás dos Açores, o Mel dos Açores; o Queijo São Jorge, o Queijo do Pico, o Maracujá de São Miguel, a Carne Ramo Grande e a Manteiga dos Açores, tendo registados como produtos IGP a Carne dos Açores, a Melloa de Santa Maria e o Alho da Graciosa.

“Vamos continuar a identificar agroprodutos em cada ilha, com vista a um reconhecimento mundial como produtos únicos, ou seja, de modo a obter uma certificação comunitária”, diz Ventura.

E acrescenta: “Continuo a afirmar que os nossos agroalimentos são um valor autónomico de grande relevância e os produtos DOP e IGP comprovam a sustentabilidade agroprodutiva dos Açores e autenticam territorialmente o que produzimos”.

O Secretário Regional defende ainda que “os produtos qualificados dão valor ao conceito de naturalidade e assumem um importante fator de competitividade”.

Fonte - António Ventura destaca crescimento dos produtos qualificados DOP e IGP dos Açores - Comunicação - Portal (azores.gov.pt)



República Portuguesa

Notícias

❖ GPP disponibiliza análise sobre o Comércio Internacional (fevereiro 2024)

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) tem como um dos seus objetivos estratégicos o desenvolvimento de análises e metodologias de apoio à decisão política.

Neste âmbito, o GPP produz e disponibiliza com regularidade mensal, a análise dos dados divulgados pelo INE relativos ao Comércio Internacional de bens dos setores agroalimentar, da silvicultura e da indústria florestal e da pesca e aquicultura.

Os dados são apresentados segundo: as Contas Nacionais (CN) por ramos de atividade, a mesma nomenclatura utilizada para o apuramento de outras variáveis setoriais como o VAB, o rendimento ou a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF); a Classificação por Grandes Categorias Económicas (CGCE), utilizada e destacada nas estimativas rápidas do INE para efeitos de comércio internacional; a Nomenclatura Combinada (NC), que permite uma desagregação destes dados por produto.

A informação - [Notas do Comércio Internacional](#) - está disponível no website do GPP nas [Estatísticas do Comércio Internacional](#).

Consulte aqui a análise do Comércio Internacional referente a fevereiro- [Nota](#).

Fonte - [GPP disponibiliza análise sobre o Comércio Internacional \(fevereiro 2024\)](#) | Notícias

Folha Informativa SRAA

2024-04-12



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte **INICIATIVA**:

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 12 DE ABRIL

✓ **Título: Bem-estar dos animais – proteção dos animais durante o transporte**

Sumário: Com base em novos dados científicos, as regras da UE em matéria de bem-estar dos animais durante o transporte serão substituídas por um novo regulamento para melhorar o bem-estar dos animais e garantir uma concorrência leal para as empresas.

As novas medidas visarão, em especial, os seguintes aspetos:

- aptidão para o transporte
- intervalos para abeberamento e alimentação
- tempo de viagem e períodos de repouso
- espaço disponível
- meios de transporte
- condições de transporte
- exportações para países terceiros.

Período para comentários: 8 de dezembro de 2023 até 12 de abril de 2024

Link: [Bem-estar dos animais – proteção dos animais durante o transporte \(europa.eu\)](https://europa.eu)

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte **PROJETO DE ATO**:

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 15 DE ABRIL

✓ **Título: Sistema de comércio de licenças de emissão da UE — atualização do Regulamento Verificação e Acreditação**

Sumário: No âmbito do pacote Objetivo 55, a Diretiva Sistema de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) foi revista a fim de a alinhar pela nova meta da UE estabelecida na Lei Europeia em matéria de Clima que visa, até 2030, reduzir as emissões líquidas de gases com efeito de estufa em pelo menos 55 % (em comparação com os níveis de 1990). A Comissão deve atualizar vários atos regulamentares a fim de que o CELE seja aplicado de forma uniforme em toda a UE.

Esta iniciativa atualiza as regras de acreditação que os verificadores devem respeitar aquando da verificação dos relatórios.

Período para comentários: 18 de março de 2024 até 15 de abril de 2024

Link: [Sistema de comércio de licenças de emissão da UE — atualização do Regulamento Verificação e Acreditação \(europa.eu\)](https://europa.eu)

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 15 DE ABRIL

✓ **Título: Segurança dos alimentos – materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos (MCA) de plástico (atualização das regras de controlo da qualidade)**

Sumário: Este regulamento visa aumentar o controlo da qualidade nos termos do Regulamento (UE) n.º 10/2011 relativo aos MCA de plástico:

- assegurando o alinhamento com o Regulamento (UE) 2022/1616 relativo aos plásticos reciclados e com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 relativo aos produtos biocidas;
- introduzindo requisitos de pureza para as substâncias obtidas a partir de resíduos e materiais naturais; e
- adaptando os ensaios de migração de materiais multicamadas e os ensaios de repetição.

Folha Informativa SRAA

2024-04-12



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

Acrescenta igualmente regras de controlo de qualidade ao Regulamento (CE) n.º 2023/2006 relativo às boas práticas de fabrico.

Período para comentários: 13 de março de 2024 até 15 de abril de 2024

Link: [Segurança dos alimentos – materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos \(MCA\) de plástico \(atualização das regras de controlo da qualidade\) \(europa.eu\)](https://europa.eu)



Notícias da Comissão Europeia



A Comissão consulta os Estados-Membros sobre uma prorrogação limitada do Quadro Temporário de Crise e Transição relativo aos auxílios estatais para continuar a apoiar o sector agrícola

A Comissão Europeia **enviou aos Estados-Membros, para consulta, um projeto de proposta** de prorrogação limitada do [Quadro Temporário para a Crise e a Transição](#) dos Auxílios Estatais ("QCT"), a fim de **permitir a continuação do apoio ao sector agrícola primário**, tendo em conta as persistentes perturbações do mercado.

A guerra da Rússia contra a Ucrânia e os seus efeitos diretos e indiretos criaram incertezas económicas significativas. Esta situação perturbou igualmente os fluxos comerciais e as cadeias de abastecimento e, nas suas fases iniciais, desencadeou aumentos de preços excepcionalmente grandes e inesperados, especialmente no que diz respeito ao gás natural e à eletricidade, mas também a muitos outros fatores de produção, matérias-primas e bens primários.

Na sua última reunião, realizada em 21 e 22 de março de 2024, o Conselho Europeu sublinhou a importância de um setor agrícola resiliente e sustentável para a segurança alimentar e a autonomia estratégica da UE, e convidou a Comissão a avançar com os trabalhos para aliviar a pressão financeira dos agricultores através da conceção de meios de apoio adicionais, nomeadamente através do alargamento do TCTF.

Em resposta a um inquérito da Comissão, de 27 de março de 2024, sobre a expiração de partes do TCTF, os Estados-Membros sublinharam que **as perturbações do mercado** resultantes da guerra da Rússia contra a Ucrânia persistem e **afetam, em particular, o setor agrícola primário**, que enfrenta desafios importantes e está sob pressão financeira.

Neste contexto, a Comissão está a consultar os Estados-Membros sobre uma **prorrogação limitada para o sector agrícola primário da secção do TCTF**, que permite atualmente aos Estados-Membros conceder montantes limitados de ajuda até 30 de junho de 2024. A prorrogação limitada permitirá aos Estados-Membros continuar a conceder montantes limitados de ajuda aos agricultores, quando necessário, e garantir que as medidas de apoio à crise sejam aplicadas de forma eficaz.

O **projeto de proposta** da Comissão enviado hoje aos Estados-Membros **não afeta as restantes disposições do TCTF**.

Os Estados-Membros têm agora a possibilidade de comentar o projeto de proposta da Comissão. A Comissão tenciona adotar as alterações limitadas ao TCTF o mais rapidamente possível, tendo em conta as reações dos Estados-Membros.

✓ Contexto

O [Quadro Temporário relativo à Crise](#) dos Auxílios Estatais, adotado em [23 de março de 2022](#), permitiu aos Estados-Membros utilizar a flexibilidade prevista nas regras em matéria de auxílios estatais **para apoiar a economia no contexto da guerra da Rússia contra a Ucrânia**. O quadro temporário de crise foi alterado em [20 de julho](#) de 2022 e em [28 de outubro de 2022](#).

Em [9 de março de 2023](#), a Comissão adotou o atual [Quadro Temporário de Crise e Transição](#) para promover medidas de apoio em setores fundamentais para a **transição para uma economia de emissões líquidas nulas**, em consonância com o [Plano Industrial do Pacto Ecológico](#).

Atualmente, o Quadro Temporário de Crise e Transição, com a redação que lhe foi dada em [20 de novembro de 2023](#), prevê os seguintes tipos de auxílio, que podem ser concedidos pelos Estados-Membros:

- **Secção 2.1: Montantes limitados de auxílio**, sob qualquer forma e concedidos até 30 de junho de 2024, para empresas afetadas pela atual crise ou pelas sanções e contrassanções subsequentes, até 280 000 EUR e 335 000 EUR nos setores da agricultura e das pescas e aquicultura, respetivamente, e até 2,25 milhões de EUR em todos os outros setores;

Folha Informativa SRAA

2024-04-12



Notícias da Comissão Europeia

- **Secção 2.4: Auxílios destinados a compensar os elevados preços da energia.** O auxílio, que pode ser concedido sob qualquer forma, em princípio até junho de 2024, compensará parcialmente as empresas, em especial os utilizadores intensivos de energia, pelos custos adicionais devidos aos aumentos excepcionais dos preços do gás e da eletricidade;
- **Secção 2.5: Medidas destinadas a acelerar a implantação das energias renováveis.** Os Estados-Membros podem criar regimes para investimentos em todas as fontes de energia renováveis, incluindo o hidrogénio renovável, o biogás e o biometano, o armazenamento e o calor renovável, nomeadamente através de bombas de calor, com procedimentos de concurso simplificados que possam ser rapidamente aplicados, incluindo simultaneamente salvaguardas suficientes para proteger a igualdade de condições. Ao abrigo de tais regimes, os auxílios podem ser concedidos até 31 de dezembro de 2025; após essa data, continuarão a aplicar-se as regras habituais em matéria de auxílios estatais, incluindo, em especial, as disposições correspondentes das [Orientações relativas aos auxílios estatais a favor do clima, da energia e do ambiente \(OAEAC\)](#);
- **Secção 2.6: Medidas que facilitam a descarbonização dos processos industriais.** A fim de acelerar ainda mais a diversificação do aprovisionamento energético, os Estados-Membros podem apoiar investimentos destinados a abandonar progressivamente os combustíveis fósseis, em especial através da eletrificação, da eficiência energética e da passagem à utilização de hidrogénio renovável e à base de eletricidade que cumpra determinadas condições, com possibilidades alargadas de apoiar a descarbonização de processos industriais que mudem para combustíveis derivados do hidrogénio. Ao abrigo desses regimes, o auxílio pode ser concedido até 31 de dezembro de 2025; após essa data, continuarão a aplicar-se as regras habituais em matéria de auxílios estatais, incluindo, em especial, as disposições correspondentes do Acordo [sobre o Espaço Económico Europeu](#);
- **Secção 2.8: Medidas para continuar a acelerar os investimentos em sectores-chave para a transição para uma economia líquida nula,** permitindo o apoio ao investimento para o fabrico de equipamento estratégico, nomeadamente baterias, painéis solares, turbinas eólicas, bombas de calor, eletrolisadores e utilização e armazenamento de captura de carbono, bem como para a produção de componentes-chave e para a produção e reciclagem de matérias-primas críticas conexas. No âmbito destas medidas, o auxílio pode ser concedido até 31 de dezembro de 2025. Para mais informações sobre as possibilidades de apoio a medidas destinadas a acelerar a transição para uma economia de emissões líquidas nulas, consultar o [sítio Web](#).

Para mais informações sobre o Quadro Temporário de Crise e Transição e outras medidas tomadas pela Comissão para fazer face ao impacto económico da guerra da Rússia contra a Ucrânia e promover a transição para uma economia de saldo zero, consultar [aqui](#).

Fonte - [State aid Temporary Crisis and Transition Framework \(europa.eu\)](#)



Notícias do Parlamento Europeu

❖ Alterações específicas da PAC relativas à condicionalidade ambiental

Em 15 de março de 2024, a Comissão apresentou um regulamento que alteraria dois regulamentos relativos à política agrícola comum (PAC) - o Regulamento Planos Estratégicos da PAC e o Regulamento Horizontal da PAC. A proposta faz parte da resposta da Comissão aos protestos generalizados dos agricultores, que se opõem aos encargos administrativos e aos requisitos ambientais da PAC. Foi apresentada sem uma consulta pública formal e sem uma avaliação de impacto. A proposta visa reduzir vários requisitos ambientais a que os agricultores devem obedecer para receberem pagamentos diretos. O requisito de dedicar, pelo menos, 4 % das terras aráveis, a nível da exploração, a superfícies ou elementos não produtivos, incluindo terras em pousio, deixaria de ser obrigatório para os beneficiários da PAC. No entanto, os Estados-Membros serão obrigados a oferecer um complemento, sob a forma de regimes ecológicos, aos agricultores que reservem terras para aspetos não produtivos. Os Estados-Membros poderão exigir a diversificação das culturas em vez da rotação de culturas, que é mais exigente. Poderão igualmente introduzir isenções de certos requisitos e derrogações temporárias em caso de condições climáticas extremas.

Folha Informativa SRAA

2024-04-12



Notícias do Parlamento Europeu

A proposta eliminaria também os controlos e as sanções relativas aos requisitos ambientais para as pequenas explorações agrícolas e simplificaria o procedimento de alteração dos planos estratégicos nacionais da PAC para os Estados-Membros. As organizações representativas dos agricultores congratularam-se com a proposta de simplificação administrativa da PAC, mas dividiram-se quanto à redução dos requisitos ecológicos.

As organizações ambientais, por seu turno, criticaram a proposta, considerando-a prejudicial e antidemocrática. A Comissão apelou aos legisladores para que adotassem a proposta o mais rapidamente possível. No Conselho, o Comité Especial da Agricultura aprovou a proposta apenas com pequenas alterações técnicas e convidou o Parlamento a fazer o mesmo. Caso o Parlamento decida aplicar o processo de urgência, a votação da proposta terá lugar durante a II sessão plenária de abril.

[Alterações específicas da PAC relativas à condicionalidade ambiental](#)

Fonte - [Targeted CAP amendments on environmental conditionality | Think Tank | Parlamento Europeu \(europa.eu\)](#)



Notícias do Conselho



Emissões industriais: Conselho aprova regras atualizadas para proteger melhor o ambiente

O Conselho adotou hoje a **diretiva revista relativa às emissões industriais (DEI)** e o regulamento relativo à criação de um **portal das emissões industriais (PEI)**, dois atos legislativos complementares destinados a regulamentar e a monitorizar o impacto ambiental das atividades industriais.

As novas regras proporcionarão uma melhor **proteção da saúde humana e do ambiente**, reduzindo as emissões nocivas das instalações industriais, promovendo ao mesmo tempo a **eficiência energética**, a **economia circular** e a **descarbonização**.

Virão igualmente melhorar a **comunicação de dados ambientais** através da atualização do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (RETP europeu) existente, a fim de criar um portal das emissões industriais mais abrangente e integrado.

✓ **Alargar o âmbito de aplicação para reduzir as emissões industriais**

A Diretiva Emissões Industriais é o principal instrumento da UE que regulamenta a poluição proveniente de instalações industriais, nomeadamente de explorações pecuárias de produção intensiva. As instalações regulamentadas pela diretiva já em vigor – incluindo as centrais elétricas, as refinarias e o tratamento de resíduos – representam cerca de 40 % das emissões de gases com efeito de estufa e 20 % das emissões poluentes para a atmosfera e para a água.

A fim de reduzir ainda mais as emissões industriais, a diretiva revista integra no seu âmbito de aplicação mais **explorações pecuárias de produção intensiva** em grande escala, incluindo as explorações de suínos e de aves de capoeira. As atividades **mineiras** e o **fabrico de baterias** em grande escala também foram acrescentados ao âmbito de aplicação da diretiva; sob reserva de uma análise a efetuar pela Comissão, o âmbito de aplicação poderá ainda vir a ser alargado aos minerais industriais.

✓ **Menos burocracia através das licenças eletrónicas**

As instalações precisam de licenças, uma vez que têm de provar a sua conformidade com as regras em vigor em matéria de redução das emissões industriais, incluindo medidas adequadas e valores-limite de emissão.

A nova diretiva tornará a emissão de licenças mais eficiente e menos onerosa, por exemplo, a obrigação de os Estados-Membros criarem um sistema de licenciamento eletrónico (**licença eletrónica**) até **2035**.

✓ **Aplicação efetiva e sanções**

Os Estados-Membros estabelecerão **sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas** em caso de incumprimento da diretiva. No caso de infrações graves, os operadores poderão ser obrigados a pagar sanções que representem, pelo menos, 3 % do seu volume de negócios anual na União.

Folha Informativa SRAA

2024-04-12



Notícias do Conselho

Além disso, a diretiva introduz o direito de as pessoas cuja saúde tenha sido afetada reclamarem uma **compensação** às entidades que violem o disposto na diretiva.

✓ Informação e participação do público

O regulamento que foi hoje formalmente adotado cria um portal que disponibilizará informações mais abrangentes e integradas sobre as emissões industriais, substituindo o atual Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (RETP europeu).

No que diz respeito à ambição de poluição zero do Pacto Ecológico, o novo portal reforçará o **acesso do público às informações** relacionadas com as emissões industriais e facilitará a participação do público na tomada de decisões ambientais, incluindo a **identificação de fontes de poluição**.

✓ Próximas etapas

A diretiva relativa às emissões industriais será agora assinada e publicada no Jornal Oficial da UE. Entrará em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação. Após essa data, os Estados-Membros da UE disporão de um prazo máximo de **22 meses** para incorporar as disposições da diretiva na sua legislação nacional.

Em **2028** (e, posteriormente, de cinco em cinco anos), a Comissão analisará e avaliará a aplicação da diretiva, tendo em conta as técnicas emergentes. Além disso, **até 2026**, a Comissão tem de avaliar a melhor forma de fazer face às emissões geradas pela criação de gado e pelos produtos agrícolas colocados no mercado da UE.

Após a sua publicação no Jornal Oficial da UE, o regulamento relativo ao novo portal das emissões industriais tornar-se-á vinculativo e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros a partir de 2028.

✓ Contexto

O Pacto Ecológico Europeu apelou à revisão das medidas da UE contra a poluição causada por grandes instalações industriais. Durante a Conferência sobre o Futuro da Europa, os cidadãos europeus manifestaram o seu apoio à UE no sentido de combater a poluição da água, do solo e do ar e de reduzir as emissões de metano.

Em 5 de abril de 2022, a Comissão apresentou uma proposta de revisão da diretiva relativa às emissões industriais – inicialmente adotada em 2010 – e a proposta paralela e complementar de alteração do regulamento relativo ao Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes – adotado em 2006.

As negociações entre os dois colegisladores sobre as versões finais dos atos legislativos tiveram início em 19 de julho. Após três rondas de negociações, foi alcançado um acordo provisório sobre ambos os dossiês legislativos em 28 de novembro de 2023.

- [Diretiva revista relativa às emissões industriais](#)
- [Regulamento relativo a um novo portal das emissões industriais](#)
- [Resultado da votação](#)
- [Emissões industriais: Conselho e Parlamento chegam a acordo sobre novas regras para reduzir as emissões nocivas da indústria e melhorar o acesso do público à informação](#)
- [Emissões industriais \(informações gerais\)](#)
- [Plano de Ação para a Poluição Zero \(Comissão Europeia\)](#)
- [Visitar a página da reunião](#)

Fonte - [Emissões industriais: Conselho aprova regras atualizadas para proteger melhor o ambiente - Consilium \(europa.eu\)](#)